

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 25/2022

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 025/2022:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Henrique Alves Santos,
Estagiário, Masp: 5157-5;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
- Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 025/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Vargem Alegre prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001160/2021-49. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Caratinga.
- Município avaliado: Vargem Alegre.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001160/2021-49.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: fevereiro de 2021 até julho de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: janeiro de 2021 até junho de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: fevereiro de 2021 até julho de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.
- OP53: Comunicados operacionais
Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

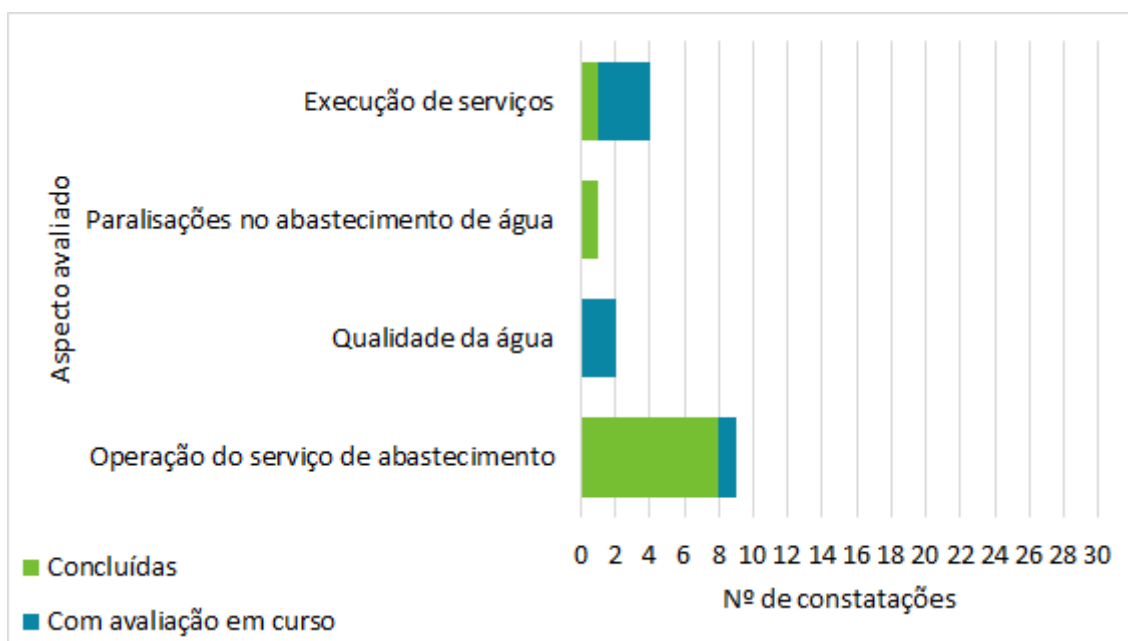
Total de constatações: 16.

Constatações pendentes: 6.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 6, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 8, sendo 5 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: VARGEM ALEGRE.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (15/out/21): Novembro: 308 ligações Dezembro: 306 ligações Anexo(s): não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

2. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve uma diminuição atípica nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 26.366 m em dezembro de 2020 e passou para 22.340 m em abril de 2021. Esta diminuição repentina está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (15/out/21): Os valores estavam incorretos, a GRCA realizou no final do ano de 2020 e

janeiro de 2021 uma revisão e atualização do cadastro de rede no COPAGIS, fazendo com que ocorresse essa diminuição, dados corretos são: janeiro/2021 a agosto/2021: 22.330 metros.

Anexo(s): não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, a capacidade nominal total dos reservatórios informada foi de 0 m³. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este período?

- Resposta do prestador (15/out/21): Os dados estão incorretos, os valores corretos são: janeiro/2021: 385 m³ fevereiro/2021: 385 m³

março/2021: 385 m³ abril/2021: 385 m³ Anexo(s): não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

4. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 27.780 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

- Resposta do prestador (15/out/21): Os dados estão incorretos, os valores corretos são: janeiro/2021: 31.087,60 m³ fevereiro/2021: 31.605,65 m³ março/2021: 29.063,85 m³ Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, o Volume de entrada na ETA informado foi superior ao Volume Captado de Água em janeiro, fevereiro e março de 2021. Em janeiro, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 31.091 m³, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 27.780 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

- Resposta do prestador (15/out/21): Os dados estão incorretos, os valores corretos são: janeiro/2021: 31.087,60 m³/captado:29.739,52 fevereiro/2021: 31.605,65 m³/captado:30.290,07 março/2021: 29.063,85 m³/captado:27.779,56 Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Os dados informados pelo prestador ainda apresentam inconsistências, visto que o volume na entrada da ETA está superior ao volume captado de água. Recomenda-se a averiguação do impacto gerado pelas inconsistências dos dados sobre o serviço de saneamento do município.

6. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, o Volume distribuído macromedido informado foi superior ao Volume na entrada da ETA no mês de abril de 2021, o Volume distribuído macromedido informado foi de 31.291 m³, já o Volume de entrada na ETA informado neste mês foi de 30.128 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

- Resposta do prestador (15/out/21): Os dados estão incorretos, sendo os corretos: Abril /2021: Entrada: 32.111,86 m³ Volume distribuído: 30.128,20 m³

Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

7. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, em novembro e dezembro de 2020, o coeficiente de reservação foi reportado incorretamente. Em tais meses, o valor reportado foi de 0,43 e 0,41, respectivamente, ao passo que o valor calculado pela Arsae-MG foi de 0,31 para ambos os meses. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.

- Resposta do prestador (15/out/21): os valores corretos são: nov/2020: 0,41% dez/2020: 0,38% Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

8. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): Na sede do município, em janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, o Coeficiente de reservação foi reportado como 0, estando muito abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Tal parâmetro está diretamente ligado a capacidade nominal total dos reservatórios, que nestes meses possuiu valor igual a zero. Esse dado está correto? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?

- Resposta do prestador (15/out/21): os valores estão incorretos, os corretos são:

janeiro/2021: 0,38% fevereiro/2021: 0,38% março/2021: 0,38% Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

9. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (10/set/21): O percentual de atendimento com o serviço de abastecimento de água no período avaliado, na sede do município, revela que aproximadamente 10,76% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água em todo o período avaliado. Qual é o percentual de cobertura na localidade? Quais ações tem sido tomadas para que os usuários se liguem ao sistema de abastecimento de água?

- Resposta do prestador (15/out/21): O atual percentual de atendimento/cobertura é de 88,89%. Na localidade no mês set/2021 há 11,11% de imóveis factíveis, ou seja, imóveis que não estão conectados à rede de abastecimento de água

A COPASA realiza sempre vistorias nesses imóveis, visando recuperar o cliente factível, acontece que desse percentual, a maioria são imóveis desabitados e/ou que usam fontes alternativas, os demais são feitas confirmações de possíveis infrações, visando identificar possíveis furtos de água. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista do fato de que, segundo a resposta do prestador de serviços, os usuários não ligados à rede são, em grande maioria, imóveis desabitados e/ou que usam fontes alternativas, além do fato de que são feitas vistorias visando identificar possíveis furtos de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (10/set/21): Na localidade VARGEM ALEGRE, no SAA - VAL - RIO DO BOI (ID = 676), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA CONVENCIONAL_VARGEM ALEGRE (ID = ETA1117872), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 90% em fev/21, mar/21, mai/21, jun/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (15/out/21): O motivo do não cumprimento é devido a ETA ser automatizada e trabalhar em alguns períodos do dia sem a presença do operador, havendo ausência de análises nestes períodos. Sem prazo para regularização no momento. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): A resposta do prestador não foi satisfatória. O fato da ETA ser automatizada não justifica o descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água. Além disso, o prestador não informou prazo para regularização. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo não cumprimento do plano de amostragem sobre o serviço de saneamento do município.

11. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (10/set/21): Na localidade VARGEM ALEGRE, no SAA - VAL - RIO DO BOI (ID = 676), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA CONVENCIONAL_VARGEM ALEGRE (ID = ETA1117872), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem

aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto (menor ou igual a 85% em fev/21 e jun/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (15/out/21): O motivo do não cumprimento é devido a ETA ser automatizada e trabalhar em alguns períodos do dia sem a presença do operador, havendo ausência de análises nestes períodos. Sem prazo para regularização no momento. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): A resposta do prestador não foi satisfatória. O fato da ETA ser automatizada não justifica o descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água. Além disso, o prestador não informou prazo para regularização. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo não cumprimento do plano de amostragem sobre o serviço de saneamento do município.

12. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (10/set/21): Na área de concessão no município, não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de janeiro a junho de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (15/out/21): não houve paralisações no período. Anexo(s): não

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

13. Elevado percentual de registros não executados segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (17/set/21): Na área de concessão no município o percentual de ordens de ligações de água sem prolongamento não executadas ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) de fev/21. Em fev/21, por exemplo, houve o percentual de 66,7% deste tipo de ocorrência não executada, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 10,0%. Qual é o motivo do elevado percentual de registros não executados? O que tem sido realizado para diminuir esse percentual?

• Resposta do prestador (15/out/21): Houve falha operacional e não atendimento em tempo hábil por parte da empresa contratada que executa esse tipo de serviço. Realizamos reunião com a empresa contratada para que não ocorra mais esse atendimento fora do prazo pré-estabelecido. Anexo(s): não

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado percentual de registros não executados, e considerando que o problema foi recorrente em meses posteriores (junho e agosto de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo elevado percentual de ordens de ligações de água sem prolongamento não executadas sobre o serviço de saneamento do município.

14. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (17/set/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 7 dias úteis foi de no máximo 33,0% no(s) mês(es) de mai/21 e jul/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de no máximo 67,0% no(s) mês(es) de mai/21, jul/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (15/out/21): Houve falha operacional e não atendimento em tempo hábil por parte da empresa contratada que executa esse tipo de serviço. Realizamos reunião com a empresa contratada para que não ocorra mais esse atendimento fora do prazo pré-estabelecido. Anexo(s): sim

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água, e considerando que o problema foi recorrente em um mês posterior (setembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento aos prazos para ligação de água sem prolongamento sobre o serviço de saneamento do município.

15. Baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (17/set/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 3 dias úteis foi de no máximo 67,0% no(s) mês(es) de fev/21, ao passo que a meta é 70%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (15/out/21): A informação não procede, em fev/21 o atendimento a vistoria de água foi de

100%, conforme anexo. Anexo(s): sim

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (março a setembro de 2021), o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. A divergência se deve ao fato de que há incongruência dos dados enviados na OP13 e os apresentados no anexo. Ambos são dados do prestador de serviços e precisam ser convergidos.

16. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (17/set/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 75,0% no(s) mês(es) jul/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de no máximo 86,0% no(s) mês(es) de fev/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (15/out/21): Em fev/21 houveram muitas demandas operacionais para os empregados do sistema de Vargem Alegre, ocasionando o atendimento fora do prazo, mas de mar/21 até ago/21 houve uma melhora no atendimento, conforme anexo. Anexo(s): sim

- Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, e considerando que o problema foi recorrente em meses posteriores (agosto e setembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento aos prazos para correção de vazamento de água sobre o serviço de saneamento do município.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de

ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Henrique Alves Santos
Estagiário, Masp: 5157-5

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5